



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 4.425, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Dispõe sobre a institucionalização da Semana Municipal do Livro no Calendário Cultural do Município de Três Pontas, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a institucionalizar a Semana Municipal do Livro no calendário cultural do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Semana Municipal do Livro será promovida pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único – Para os festejos comemorativos da Semana Municipal do Livro, o Poder Executivo poderá articular-se com o apoio cultural e participação de instituições públicas e/ou privadas, sendo estas: bibliotecas públicas, editoras, livrarias, universidades, colégios, Câmara Municipal, escritores, comércio, entre outros.

Art. 3º A Semana Municipal do Livro deverá ser incluída no calendário oficial do Município de Três Pontas, durante o mês de setembro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 18 de fevereiro de 2019.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**PROCURADOR-GERAL**